



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº **1311-99**

Em 06 de Dezembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 4 5 – DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DE LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

mc/vam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2645 (06 DE DEZEMBRO DE 1999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago, mais uma vez, a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DE LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Conforme se depreende da presente propositura, o objetivo é ampliar os locais onde possam ser instalados Postos de Abastecimento de Combustíveis, com isso, sem dúvida alguma, além de aumentarmos a arrecadação de tributos, estamos propiciando o aumento de empregos no Município.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei, seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3273/99 (06 DE DEZEMBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **ALTERAÇÃO DE LOCAIS PARA A
INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO
E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2.055, de 29 de Novembro de 1990, alterado que foi pela Lei nº 2.645/96, passa a vigorar com a seguinte redação.

"ARTIGO 2º - Os locais previstos no caput deste artigo são os seguintes: Av. Prof. Carvalho Pinto, Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Av. Paulicéia, Av. Dr. Olindo Dártora, Av. dos Alpes, Rua Narciso Degrandi, Rua Luiz Vaz de Camões e Av. Renato Bianchi".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, 06 de Dezembro de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE